

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário
Nacional e dá outras providências.

EMENDA Nº /08-CE
(Do Sr. Jovair Arantes e outros)

Art. 1º - Dê-se ao inciso V do § 6º do art. 153, na forma do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº. 233, de 2008, a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
‘Art. 153.....
.....
§ 6º.....
V – Não integrará sua base de cálculo.’
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A modificação da proposta original se faz necessária pois impõe como regra a cumulatividade do imposto, contrariando princípio constitucional originário que define a não-cumulatividade como princípio constitucional tributário, aliás, a matéria já foi pacificada pelo STF.

Sala da Comissão, ____ de _____ de 2008.

Deputado Jovair Arantes
(PTB/GO)

6F34BB5B36*
6F34BB5B36